



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **69/2017** – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **29 de agosto de 2017**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 11 de agosto de 2017.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017 – Registro de Preços

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017**

**Processo Administrativo Nº 3184/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Registro de preços

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Data da realização:** 29/08/2017

**Entrega de Envelopes:** até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** 09:00 horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **João Batista Ruggeri Ré**, bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 315, de 01 de agosto de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de Cajuru; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.**

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento das secretarias municipais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**04.01.00- 12.361.2001.2014-3.3.90.30.00;**  
**04.01.00- 12.362.2001.2011-3.3.90.30.00;**  
**04.01.00- 12.365.2001.2012-3.3.90.30.00;**  
**04.01.00- 12.365.2001.2013-3.3.90.30.00;**  
**04.01.00- 12.306.2001.2063-3.3.90.30.00**  
**04.01.00- 12.122.2001.2005-3.3.90.30.00**  
**05.01.00- 27.812.3001.1015-3.3.90.30.00;**  
**05.01.00- 13.392.3001.2024-3.3.90.30.00;**  
**05.01.00- 27.122.3001.2005-3.3.90.30.00**  
**06.01.00-10.301.1001.2025-3.3.90.30.00;**  
**06.01.00- 10.301.1001.2026-3.3.90.30.00;**  
**06.01.00- 10.302.1001.2029-3.3.90.30.00;**  
**06.01.00- 10.122.1001.2005-3.3.90.30.00;**  
**07.01.00- 15.122.5001.2005-3.3.90.30.00;**  
**08.01.00- 03.122.7001.2005-3.3.90.30.00;**  
**09.01.00- 18.541.6001.2049-3.3.90.30.00;**  
**10.01.00- 08.244.4001.2054-3.3.90.30.00;**  
**10.01.00- 08.243.4001.2052-3.3.90.30.00;**  
**10.01.00- 08.243.4001.2053-3.3.90.30.00**

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço ou ainda, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail [maristela@cajuru.sp.gov.br](mailto:maristela@cajuru.sp.gov.br)

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS AMOSTRAS**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **69/2017**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

#### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **69/2017**  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

**9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;**

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Para comprovação das especificações do produto cotado e verificação da conformidade da proposta com o edital, os licitantes deverão apresentar 01(uma) **AMOSTRA de cada item cotado, em sua embalagem primaria original, ou seja, a amostra a ser apresentada não poderá ser fracionada, devendo preservar a quantidade presente na embalagem original, sendo o objeto de acordo com as condições exigidas no Anexo I.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.1. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

- a) número da licitação;
- b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;
- c) razão social e endereço do proponente;

9.5.2. As amostras deverão ser apresentadas no Protocolo Geral no mesmo horário definido para entrega de envelopes, juntamente com os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, e serão recebidas mediante Termo de Recebimento.

9.5.3.1. As amostras serão avaliadas pela Equipe de Apoio do Pregão com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, bem como, com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante.

9.5.3.2. A análise das amostras será realizada antes da fase de lances verbais, após a classificação preliminar, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A equipe de apoio poderá suspender o pregão para que seja feita a análise das amostras e nova data poderá ser marcada para a fase de lances.

9.5.4. O(s) licitante(s) que não apresentar as amostras ou tiver(em) sua(s) amostra(s) rejeitada(s), será desclassificado do certame ou se alguma amostra em especial for rejeitada será desclassificado do item.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados da última *alteração* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.3.3.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados em no máximo 48 horas antes da data prevista da abertura do pregão.**

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, Parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto de contratação, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III.**

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**16.1.** O preço é fixo e irreajustável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga;**

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

**17.3.1,** bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do objeto de execução sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.  
19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto de contratação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 11 de agosto de 2017.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação: Pregão n.º 69/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

#### 1. Das quantidades previstas dos produtos:

Item	Qtd.	Unidade	PRODUTOS
01	8.000	Pacotes de 5 kg	AÇÚCAR TIPO CRISTAL
02	4.000	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ
03	200	Pacotes de 500 gr	AMENDOIM CRU
04	20.000	Pacotes de 5 kg	ARROZ LONGO FINO
05	200	Caixas de 200 gr	AVEIA EM FLOCOS FINOS
06	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR AVEIA, BANANA E MAMÃO
07	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR BAUNILHA COM CHOCOLATE, MALTE E OVOS
08	3.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR CAPPUCCINO
09	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE
10	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR FRUTAS AO LEITE CONDENSADO
11	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR LIMAO COM LEITE CONDENSADO
12	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR MARACUJÁ COM LEITE CONDENSADO
13	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO COM CHOCOCATE BRANCO
14	18.000	Pacote de 400 gr	BOLACHA DOCE
15	15.000	Pacote de 165 gr	BISCOITO DOCE TIPO WAFER RECHEIO SABOR CHOCOLATE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

16	18.000	Pacote de 400 gr	BOLACHA SALGADA
17	100	Kg	CHA DE CAMOMILA
18	100	Kg	CHA DE ERVA DOCE
19	250	KG	COCO RALADO
20	1.800	latas de 2 kg	ERVILHA EM CONSERVA
21	10.000	Latas de 4.100 kg	EXTRATO EM TOMATE
22	7.000	Pacotes de 500 gr	FARINHA DE MILHO
23	2.500	Pacotes de 500 gr	FARINHA DE ROSCA
24	80.000	Kg	FARINHA DE TRIGO
25	20.000	Pacotes de 1 kg	FEIJÃO TIPO 1
26	7.000	Kg	FERMENTO BIOLÓGICO
27	100	Kg	FERMENTO EM PÓ
28	7.000	Pacotes de 1 kg	FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO
29	800	Pacotes de 1 kg	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES
30	800	Unidades de 240 gr	GELEIA
31	800	Pacotes de 500 gr	MACARRÃO ALFABETO
32	800	Pacotes de 500 gr	MACARRÃO ARGOLINHA
33	10.000	Pacote de 500 gr	MACARRÃO GRAVATINHA
34	18.000	Pacotes de 500 gr	MACARRÃO PARAFUSO
35	350	Balde de 3 kg	MAIONESE INDUSTRIALIZADA
36	700	Baldes de 15 kg	MARGARINA
37	600	Kg	MELHORADOR DE FARINHA PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
38	600	Pacotes de 500 gr	MILHO DE CANJICA BRANCA
39	600	Pacotes de 500 gr	MILHO PIPOCA
40	1500	Lata de 2 kg	MILHO EM CONSERVA
41	1.500	Kg	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ DOCE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

42	1.800	Kg	MISTURA PARA PREPARO DE CURAU
43	30.000	Embalagem de 900 ml	ÓLEO COMESTÍVEL
44	200	Pacotes de 500 gr	ORÉGANO
45	8.000	Kg	SAL
46	500	Pacotes de 500 gr	TRIGO PARA KIBE
47	2.600	Frascos de 750 ml	VINAGRE VINHO TINTO
48	100	Kg	AMIDO DE MILHO
49	100	KG	CHÁ MATE
50	1.000	embalagem de 350 gr	CREME DE LEITE
51	100	Baldes 4,8 kg	DOCE DE LEITE
52	10.000	Pacotes de 500 gr	MACARRÃO ESPAGUETE
53	500	Kg	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO
54	100	Embalagem de 15 ml	BAUNILHA
55	200	Pacotes de 40 grs	CANELA EM PÓ
56	40	Kg	CATCHUP
57	3000	Embalagem 880 ml	XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA

### CARACTERÍSTICAS ALIMENTARES DOS PRODUTOS

- 01. AÇÚCAR TIPO CRISTAL:** Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; com teor de sacarose de no mínimo 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem primária transparente e incolor, termossolidado contendo 5 kg. O produto deve estar em condições de acordo com NTA 52/23 (Decreto 12.486 de 27 de Outubro de 1978).
- 02. ACHOCOLATADO EM PÓ:** vitaminado, aromatizado artificialmente, embalagem industrial de 1 kg, em sacos plásticos atóxicos, em latas ou potes, instantâneo, com registro no M.S. data de fabricação e de validade aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo de produto, com no mínimo 6 vitaminas e 30% de cacau. O produto a ser entregue não deverá Ter validade inferior a 6 meses.
- 03. AMENDOIM:** cru; com pele; constituído de grãos inteiros; sadios; limpos e de primeira qualidade; sem fermentação ou mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

de 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico e transparente pesando 500 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33.

04. **ARROZ LONGO FINO:** beneficiado, agulhinha, tipo 1, de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. **Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos.**

Embalados em pacotes de 5 kg, em plástico atóxico.

Prazo mínimo de validade de 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

- A) Declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
- B) Embalagem primária transparente incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com a capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 kg.
- C) O arroz deverá estar acompanhado do certificado de classificação, do lote a ser entregue, no almoxarifado, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a Lei 6.305 de 15 de Dezembro de 1975 e Decreto-Lei 82.110 de 14 de Agosto de 1978.

**05. AVEIA EM FLOCOS FINOS:** produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12 g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 1kg. reembalados em caixa de papelão resistentes.

### 06. BEBIDA LACTEA SABOR AVEIA, BANANA E MAMÃO

**INGREDIENTES:** Açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, farinha de aveia, flocos de banana, flocos de mamão, espessante natural goma guar (INS-412), aromas idênticos ao natural de banana e mamão (aromatizantes), sal, corante natural: caramelo (INS-150a), corantes artificiais: amarelo crepúsculo (INS-110) e vermelho ponceau (INS-124), vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Contém glúten.

**EMBALAGEM:** O produto é embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2kg cada. O material da embalagem possui comprovada TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) máxima individual de 1,65g água/m<sup>2</sup>/dia 30°C/80% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo 6 unidades, totalizando um peso líquido de 12kg. O empilhamento máximo é de sete caixas.

**ACONDICIONAMENTO:** O produto deve ser acondicionado em sua embalagem original, armazenado em local seco e ventilado. Após aberta a embalagem primária o produto deve ser consumido imediatamente.

**COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: Porção de 41,67g (2 ½ colheres de sopa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	% VD (*) PORÇÃO	Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	%VD (*) PORÇÃO
Valor Energético	421,6 kcal = 1770,72 kJ	176 kcal = 738 kJ	9 %	Vitaminas e	<b>Minerais</b>		
Carboidratos	71,97 g	30 g	10 %	<b>Vitamina A</b>	432 mcg	180 mcg	30 %
Proteínas	11,20 g	4,7 g	6 %	Vitamina C	32,40mg	14 mg	30 %
Gorduras Totais	9,88 g	4,1 g	8 %	Tiamina (B1)	0,86 mg	0,36 mg	30 %
Gorduras Saturadas	4,23 g	1,8 g	8 %	Riboflavina (B2)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Gorduras Trans	0 g	0 g	(**)	<b>Niacina (B3)</b>	11,52 mg	4,8 mg	30 %
Fibra Alimentar	0,3 g	< 0,5 g	1 %	Piridoxina (B6)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Sódio	353 mg	147 mg	6 %	Cálcio	720 mg	300 mg	30 %
Umidade	3,5 g	1,5 g	----	Ferro	10,10 mg	4,2 mg	30 %
Cinzas	3,45 g	1,4 g	----	Zinco	5,04 mg	2,1 mg	30 %

(\*) Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*) VD NÃO ESTABELECIDO.

**VALIDADE:** O prazo de validade do produto é de doze meses a partir da data de fabricação, desde que mantidas as condições de armazenagem.

### 07. BEBIDA LACTEA SABOR BAUNILHA COM CHOCOLATE, MALTE E OVOS

**DESCRIÇÃO:** Mistura em Pó para o Preparo de Bebida Láctea Sabor Baunilha com Chocolate Malte e Ovos Enriquecida com Vitaminas e Minerais, formulada a partir de matérias-primas selecionadas, indicado em Programas Institucionais para complementação alimentar.

**INGREDIENTES:** Açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, cacau em pó solúvel, extrato de malte, sal, espessante natural goma guar (INS-412), albumina desidratada, aroma idêntico ao natural de baunilha (aromatizante), vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Contém glúten.

**EMBALAGEM:** O produto é embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2kg cada. O material da embalagem possui comprovada TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) máxima individual de 1,65g água/m<sup>2</sup>/dia 30°C/80% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo 6 unidades, totalizando um peso líquido de 12kg. O empilhamento máximo é de sete caixas.

**ROTULAGEM:** Os produtos são identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.

**ACONDICIONAMENTO:** O produto deve ser acondicionado em sua embalagem original, armazenado em local seco e ventilado. Após aberta a embalagem primária o produto deve ser consumido imediatamente.

**COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: Porção de 41,67g (2 ½ colheres de sopa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	% VD (*) PORÇÃO	Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	%VD (*) PORÇÃO
Valor Energético	422,19 kcal = 1773,20kJ	176 kcal = 739 kJ	9 %	Vitaminas e	<b>Minerais</b>		
Carboidratos	70,70 g	30 g	10 %	<b>Vitamina A</b>	432 mcg	180 mcg	30 %
Proteínas	11,20 g	4,7 g	6 %	Vitamina C	32,40mg	14 mg	30 %
Gorduras Totais	10,51 g	4,4 g	8 %	Tiamina (B1)	0,86 mg	0,36 mg	30 %
Gorduras Saturadas	4,14 g	1,7 g	8 %	Riboflavina (B2)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Gorduras Trans	0 g	0 g	(**)	<b>Niacina (B3)</b>	11,52 mg	4,8 mg	30 %
Fibra Alimentar	0 g	0 g	0 %	Piridoxina (B6)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Sódio	338 mg	141 mg	6 %	Cálcio	720 mg	300 mg	30 %
Umidade	3,52 g	1,5 g	----	Ferro	10,10 mg	4,2 mg	30 %
Cinzas	4,07 g	1,7 g	----	Zinco	5,04 mg	2,1 mg	30 %

(\*) Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*) VD NÃO ESTABELECIDO.

**VALIDADE:** O prazo de validade do produto é de doze meses a partir da data de fabricação, desde que mantidas as condições de armazenagem.

### 08. BEBIDA LACTEA SABOR CAPUCCINO

**INGREDIENTES:** Açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, cacau em pó solúvel, café solúvel, espessante natural goma guar (INS-412), sal, aroma idêntico ao natural de baunilha (aromatizante), vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Não contém glúten.

**EMBALAGEM:** O produto é embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2kg cada. O material da embalagem possui comprovada TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) máxima individual de 1,65g água/m<sup>2</sup>/dia 30°C/80% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo 6 unidades, totalizando um peso líquido de 12kg. O empilhamento máximo é de sete caixas.

**ROTULAGEM:** Os produtos são identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.

**ACONDICIONAMENTO:** O produto deve ser acondicionado em sua embalagem original, armazenado em local seco e ventilado. Após aberta a embalagem primária o produto deve ser consumido imediatamente.

**COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: Porção de 41,67g (2 ½ colheres de sopa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	% VD (*) PORÇÃO	Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	%VD (*) PORÇÃO
Valor Energético	415,25 kcal = 1744,05 kJ	173 kcal = 727 kJ	9 %	Vitaminas e	Minerais		
Carboidratos	70,00 g	29 g	10 %	<b>Vitamina A</b>	432 mcg	180 mcg	30 %
Proteínas	11,20 g	4,7 g	6 %	Vitamina C	32,40mg	14 mg	30 %
Gorduras Totais	10,05 g	4,2 g	8 %	Tiamina (B1)	0,86 mg	0,36 mg	30 %
Gorduras Saturadas	3,96 g	1,7 g	8 %	Riboflavina (B2)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Gorduras Trans	0 g	0 g	(**)	<b>Niacina (B3)</b>	11,52 mg	4,8 mg	30 %
Fibra Alimentar	1,2 g	0,5 g	2 %	Piridoxina (B6)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Sódio	355 mg	148 mg	6 %	Cálcio	720 mg	300 mg	30 %
Umidade	3,52 g	1,5 g	----	Ferro	10,10 mg	4,2 mg	30 %
Cinzas	5,23 g	2,2 g	----	Zinco	5,04 mg	2,1 mg	30 %

(\*) Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*) VD NÃO ESTABELECIDO.

**VALIDADE:** O prazo de validade do produto é de doze meses a partir da data de fabricação, desde que mantidas as condições de armazenagem.

**09. BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE:** enriquecida com vitaminas e minerais, produto de primeira qualidade, embalado em pacotes de 2 kg, com todas as informações nutricionais e no produto importado, apresentar comprovante de importação do produto expedido por órgão oficial e apresentar laudo e ficha técnica do produto, com registro no MS, data de empacotamento e prazo de validade de no mínimo 5 meses. O conteúdo da embalagem de 2 kg para 8 litros de água.

**INGREDIENTES:** açúcar, leite em pó, malto-dextrina, cacau em pó solúvel, estabilizante natural, amido de milho pré-gelatinizado, espessante natural goma-guar, aroma de chocolate, vitaminas e minerais.

### 10. BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS AO LEITE CONDENSADO

**INGREDIENTES:** Açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, aromas idênticos ao natural: salada de frutas e leite condensado (aromatizantes), espessante natural goma guar (INS-412), sal, corantes artificiais: amarelo crepúsculo (INS-110) e vermelho ponceau (INS-124), vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Não contém glúten.

**EMBALAGEM:** O produto é embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2kg cada. O material da embalagem possui comprovada TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) máxima individual de 1,65g água/m<sup>2</sup>/dia 30°C/80% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo 6 unidades, totalizando um peso líquido de 12kg. O empilhamento máximo é de setecaixas.

**ROTULAGEM:** Os produtos são identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.

**ACONDICIONAMENTO:** O produto deve ser acondicionado em sua embalagem original, armazenado em local seco e ventilado. Após aberta a embalagem primária o produto deve ser consumido imediatamente.

**COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: Porção de 41,67g (2 ½ colheres de sopa)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	% VD (*) PORÇÃO	Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	%VD (*) PORÇÃO
Valor Energético	422,19 kcal = 1773,20kJ	176 kcal = 739 kJ	9 %	Vitaminas e	<b>Minerais</b>		
Carboidratos	70,70 g	30 g	10 %	<b>Vitamina A</b>	432 mcg	180 mcg	30 %
Proteínas	11,20 g	4,7 g	6 %	<b>Vitamina C</b>	32,40mg	14 mg	30 %
Gorduras Totais	10,51 g	4,4 g	8 %	Tiamina (B1)	0,86 mg	0,36 mg	30 %
Gorduras Saturadas	4,14 g	1,7 g	8 %	Riboflavina (B2)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Gorduras Trans	0 g	0 g	(**)	<b>Niacina (B3)</b>	11,52 mg	4,8 mg	30 %
Fibra Alimentar	0 g	0 g	0 %	Piridoxina (B6)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Sódio	338 mg	141 mg	6 %	<b>Cálcio</b>	720 mg	300 mg	30 %
Umidade	3,52 g	1,5 g	----	<b>Ferro</b>	10,10 mg	4,2 mg	30 %
Cinzas	4,07 g	1,7 g	----	<b>Zinco</b>	5,04 mg	2,1 mg	30 %

(\*) Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*) VD NÃO ESTABELECIDO.

**VALIDADE:** O prazo de validade do produto é de doze meses a partir da data de fabricação, desde que mantidas as condições de armazenagem.

### 11. BEBIDA LACTEA LIMÃO COM LEITE CONDENSADO

**INGREDIENTES:** Açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, espessante natural goma guar (INS-412), aromas idênticos ao natural: leite condensado e limão (aromatizantes), sal, corante artificial: verde folha (INS-143), vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Não contém glúten.

**EMBALAGEM:** O produto é embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2kg cada. O material da embalagem possui comprovada TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) máxima individual de 1,65g água/m<sup>2</sup>/dia 30°C/80% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo 6 unidades, totalizando um peso líquido de 12kg. O empilhamento máximo é de sete caixas.

**ROTULAGEM:** Os produtos são identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.

**ACONDICIONAMENTO:** O produto deve ser acondicionado em sua embalagem original, armazenado em local seco e ventilado. Após aberta a embalagem primária o produto deve ser consumido imediatamente.

**COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: Porção de 41,67g (2 ½ colheres de sopa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	% VD (*) PORÇÃO	Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	%VD (*) PORÇÃO
Valor Energético	422,19 kcal = 1773,20kJ	176 kcal = 739 kJ	9 %	Vitaminas e	<b>Minerais</b>		
Carboidratos	70,70 g	30 g	10 %	<b>Vitamina A</b>	432 mcg	180 mcg	30 %
Proteínas	11,20 g	4,7 g	6 %	<b>Vitamina C</b>	32,40mg	14 mg	30 %
Gorduras Totais	10,51 g	4,4 g	8 %	Tiamina (B1)	0,86 mg	0,36 mg	30 %
Gorduras Saturadas	4,14 g	1,7 g	8 %	Riboflavina (B2)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Gorduras Trans	0 g	0 g	(**)	<b>Niacina (B3)</b>	11,52 mg	4,8 mg	30 %
Fibra Alimentar	0 g	0 g	0 %	Piridoxina (B6)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Sódio	338 mg	141 mg	6 %	Cálcio	720 mg	300 mg	30 %
Umidade	3,52 g	1,5 g	----	Ferro	10,10 mg	4,2 mg	30 %
Cinzas	4,07 g	1,7 g	----	Zinco	5,04 mg	2,1 mg	30 %

(\*) Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*) VD NÃO ESTABELECIDO.

**VALIDADE:** O prazo de validade do produto é de doze meses a partir da data de fabricação, desde que mantidas as condições de armazenagem.

## 12. BEBIDA LACTEA MARACUJÁ COM LEITE CONDENSADO

**INGREDIENTES:** Açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, espessante natural goma guar (INS-412), aromas idênticos ao natural: leite condensado e maracujá (aromatizantes), sal, corante artificial: amarelo crepúsculo (INS-110) e amarelo tartrazina (INS-102), vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Não contém glúten.

**EMBALAGEM:** O produto é embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2kg cada. O material da embalagem possui comprovada TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) máxima individual de 1,65g água/m<sup>2</sup>/dia 30°C/80% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo 6 unidades, totalizando um peso líquido de 12kg. O empilhamento máximo é de sete caixas.

**ROTULAGEM:** Os produtos são identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.

**ACONDICIONAMENTO:** O produto deve ser acondicionado em sua embalagem original, armazenado em local seco e ventilado. Após aberta a embalagem primária o produto deve ser consumido imediatamente.

**COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: Porção de 41,67g (2 ½ colheres de sopa)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	% VD (*) PORÇÃO	Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	%VD (*) PORÇÃO
Valor Energético	422,19 kcal = 1773,20kJ	176 kcal = 739 kJ	9 %	Vitaminas e	<b>Minerais</b>		
Carboidratos	70,70 g	30 g	10 %	<b>Vitamina A</b>	432 mcg	180 mcg	30 %
Proteínas	11,20 g	4,7 g	6 %	<b>Vitamina C</b>	32,40mg	14 mg	30 %
Gorduras Totais	10,51 g	4,4 g	8 %	Tiamina (B1)	0,86 mg	0,36 mg	30 %
Gorduras Saturadas	4,14 g	1,7 g	8 %	Riboflavina (B2)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Gorduras Trans	0 g	0 g	(**)	<b>Niacina (B3)</b>	11,52 mg	4,8 mg	30 %
Fibra Alimentar	0 g	0 g	0 %	Piridoxina (B6)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Sódio	338 mg	141 mg	6 %	<b>Cálcio</b>	720 mg	300 mg	30 %
Umidade	3,52 g	1,5 g	----	<b>Ferro</b>	10,10 mg	4,2 mg	30 %
Cinzas	4,07 g	1,7 g	----	<b>Zinco</b>	5,04 mg	2,1 mg	30 %

(\*) Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*) VD NÃO ESTABELECIDO.

**VALIDADE:** O prazo de validade do produto é de doze meses a partir da data de fabricação, desde que mantidas as condições de armazenagem.

### 13. BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO COM CHOCOLATE BRANCO:

cont **INGREDIENTES:** Açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, aroma idêntico ao natural de morango com chocolate branco (aromatizante), espessante natural goma guar (INS-412), sal, corantes artificiais: vermelho bordeaux (INS-123) e vermelho ponceau (INS-124), vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco). Não contém glúten.

er soja e não Ter substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

**EMBALAGEM:** O produto é embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 2kg cada. O material da embalagem possui comprovada TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) máxima individual de 1,65g água/m<sup>2</sup>/dia 30°C/80% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova. Acondicionados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo 6 unidades, totalizando um peso líquido de 12kg. O empilhamento máximo é de sete caixas.

**ROTULAGEM:** Os produtos são identificados por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.

**ACONDICIONAMENTO:** O produto deve ser acondicionado em sua embalagem original, armazenado em local seco e ventilado. Após aberta a embalagem primária o produto deve ser consumido imediatamente.

**COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: Porção de 41,67g (2 ½ colheres de sopa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	% VD (*) PORÇÃO	Nutrientes	Valores (em100g)	VALORE S PORÇÃO	%VD (*) PORÇÃO
Valor Energético	422,19 kcal = 1773,20kJ	176 kcal = 739 kJ	9 %	Vitaminas e	<b>Minerais</b>		
Carboidratos	70,70 g	30 g	10 %	<b>Vitamina A</b>	432 mcg	180 mcg	30 %
Proteínas	11,20 g	4,7 g	6 %	Vitamina C	32,40mg	14 mg	30 %
Gorduras Totais	10,51 g	4,4 g	8 %	Tiamina (B1)	0,86 mg	0,36 mg	30 %
Gorduras Saturadas	4,14 g	1,7 g	8 %	Riboflavina (B2)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Gorduras Trans	0 g	0 g	(**)	<b>Niacina (B3)</b>	11,52 mg	4,8 mg	30 %
Fibra Alimentar	0 g	0 g	0 %	Piridoxina (B6)	0,94 mg	0,39 mg	30 %
Sódio	338 mg	141 mg	6 %	Cálcio	720 mg	300 mg	30 %
Umidade	3,52 g	1,5 g	----	Ferro	10,10 mg	4,2 mg	30 %
Cinzas	4,07 g	1,7 g	----	Zinco	5,04 mg	2,1 mg	30 %

(\*) Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*) VD NÃO ESTABELECIDO.

**VALIDADE:** O prazo de validade do produto é de doze meses a partir da data de fabricação, desde que mantidas as condições de armazenagem.

**14. BOLACHA DOCE:** tipo maisena, embalada em pacotes de 400 gr., devendo conter em sua fórmula: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal e outras substâncias permitidas.

**15. BISCOITO DOCE TIPO WAFER, RECHEIO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM 165G:** composição básica farinha de trigo fortificada, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada; composição básica cacau em pó, óleo de soja, sal refinado, amido, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante; lecitina de soja e aromatizante contém glúten, pode conter traços de leite e aveia; validade mínima de 05 meses a contar data da entrega, bem. Filme bopp, e em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela ANVISA.

**16. BOLACHA SALGADA:** tipo água e sal, embaladas em pacotes de 400 gr. Devendo conter em sua fórmula farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, açúcar invertido, amido de milho, fermento químico, fermento biológico, estabilizante de lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e alfa-amilase. Contém glúten. Conter registro no M.S. e o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses..

**17. CHÁ DE CAMOMILA:** erva tostada, sabor 100% natural puro, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e atóxicos. Embalagem de 5 kg, com data de validade inferior a 1 ano.

**18. CHÁ DE ERVA-DOCE:** erva tostada, sabor 100% natural puro, embalados em sacos plásticos limpos, transparentes e atóxicos. Embalagem de 5 kg, com data de validade inferior a 1 ano.

**19. COCO RALADO:** Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% P/P e lipídios entre 35% a 60%, isento de impureza, sujidades e ranço; validade mínima de 10 meses a contar da data entrega, em embalagem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

apropriada, com 1 kg; embalado em caixas de papelão reforçado. Suas condições serão esta de acordo com NTA-29 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Apresentar Ficha Técnica.

**20. ERVILHA EM CONSERVA:** preparado com vegetais selecionados, embalados em latas sem sinais de alterações ( estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 kg. O produto a ser entregue não deverá Ter validade inferior a 12 meses.

**21. EXTRATO DE TOMATE:** Simples e concentrado, O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do Decreto Estadual 12.486 de 20 de Outubro de 1978 e embalado em latas com peso líquido de 4,1 kg aproximadamente.

Prazo mínimo de validade de 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

A) Declarar marca

B) Informação Nutricional: O extrato de tomate em 25 gramas deve conter:

- VCT = 20 kcal
- Carboidratos = 4 g
- Proteínas = menor que 1 g
- Gorduras totais = 0 g
- Gorduras saturadas = 0 g
- Colesterol = 0 mg
- Fibra alimentar = menor que 1 g
- Cálcio = 0 mg
- Ferro = 0,3 mg
- Sódio = 105 mg
- Valores diários = com base em uma dieta de 2500 kcal

**22. FARINHA DE MILHO:** O produto é obtido através do milho, devem ser devidamente limpas, isenta de insetos, materiais estranhos, não podendo ser estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 9 meses. Na entrega deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.

A) Declarar marca.

B) O produto deve estar em sacos plásticos de 500g, atóxicos, transparentes, resistentes e termossoldado. Com rotulagem de acordo com a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**23. FARINHA DE ROSCA:** Deve ser seca; fina; ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico; embalagem de 500 gr. E suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33.

**24. FARINHA DE TRIGO:** Farinha de Trigo: produto elaborado com grãos de trigo (*Triticum aestivum* L.) ou outras espécies de trigo do gênero *Triticum*, ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos, com semolina, livre de impurezas e substâncias estranhas; apto para o consumo humano.

Enriquecido com ferro (4,2 mg/100g) e ácido fólico (0,15 mg/100g) segundo Resolução RDC nº 344/2.

A) Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 50 g (½ xícara)		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor energético	181 kcal = 760 kJ	9,06
Carboidratos	38,80 g	12,93
Proteínas	5,46 g	7,28
Gorduras totais	0,48 g	0,86
Gorduras saturadas	0,0 g	0,00
Gorduras trans	0,0 g	–
Fibra alimentar	0,00 g	0,00
Sódio	21,70 mg	0,90

\* % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal, ou 8.400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

B) Cinco meses (5) de validade da data de fabricação

C) Embalagem: Sacos de 50 kg

**25. FEIJÃO TIPO 1:** carioquinha “in natura”, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote de 1 kg.

Prazo mínimo de validade de 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

A) Declarar marca

B) Embalagem primária: Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem secundária

C) deve ser um fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 ou 5 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 10 kg.

D) O feijão deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue no almoxarifado, emitido pelo órgão fiscal, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto-Lei 82.110 de 14/08/78.

**26.FERMENTO BIOLÓGICO:** fermento fresco para pães, embalagem de 500 gr. Com registro no M.S.Data de empacotamento e prazo de validade de no mínimo 3 meses. A embalagem deve ser original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**27. FERMENTO EM PÓ (PACOTE C/ 2 KG):** Aparência: pó fino de coloração branca e odor característico, ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, pirofosfato de sódio e bicarbonato de sódio. Embalagem: cartuchos de papel contendo sacos plásticos de 2 kg acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. Prazo de validade: 6 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**28. FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO:** Obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico, atóxico, transparente, identificado com o número do registro do órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

- A) Declarar marca
- B) O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade de forma indelével.

**29. GELATINA EM PÓ:** Diversos sabores. Deve ser em embalagem industrial de 1 kg, de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias. O rendimento deve ser de aproximadamente 65 porções de 100 ml em 1 kg do produto preparado.

- A) Declarar marca

**30. GELÉIA:** nos sabores de morango e goiaba, contendo açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. O produto a ser entregue não poderá ter data de validade inferior a 12 meses. A embalagem deve ser de vidro com peso de aproximadamente 230 gr.

**31. MACARRÃO ALFABETO:** Com sêmola, O produto deve ter o certificado de garantia ABIMA, embalados em pacotes de 500 gramas e com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

- A) Declarar marca

**32. MACARRÃO ARGOLINHA:** Com sêmola, O produto deve ter o certificado de garantia ABIMA, embalados em pacotes de 500 gramas e com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

- A) Declarar marca

**33. MACARRÃO GRAVATINHA:** Com sêmola, O produto deve ter o certificado de garantia ABIMA, embalados em pacotes de 500 gramas e com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

- A) Declarar marca;

**34. MACARRÃO PARAFUSO:** Com sêmola, O produto deve ter o certificado de garantia ABIMA, embalados em pacotes de 500 gramas e com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

A) Declarar marca;

B) Informação Nutricional: a descrição nutricional mínima por 100 gr. do produto deverá conter:

- VCT = 350 kcal
  - Carboidratos = 74 g
  - Proteínas = 10 g
  - Gorduras totais = 1 g
  - Gordura saturada = 0 g
  - Colesterol = 0 mg
  - Fibra alimentar = 3 g
  - Cálcio = 18 mg
  - Ferro = 1 mg
  - Sódio = 0 mg
- Ingredientes: farinha de trigo especial = 75,36%, amido de milho = 1,53%, cúrcuma e urucum (corante natural), conter glúten.

**35. MAIONESE INDUSTRIALIZADA:** deve ser em embalagem de potes plásticos, atóxicos, limpos, livres de qualquer tipo de alterações ( estufamentos, vazamentos, rachaduras, violação de lacre). Conter: água, óleo vegetal, amido modificado, ovos líquidos, vinagre, açúcar, sal, concentrado proteico de soro de potássio, aromatizantes: ;oleo de resina páprica doce, óleo essencial de mostarda, sequestrante, EDTA cálcico dissódico. A embalagem deve ser de aproximadamente 3 kg com data de fabricação e de validade a mostra. O produto a ser entregue deve Ter data inferior a 6 meses. O produto deve ser registrado no M.S.

**36. MARGARINA:** De primeira qualidade, cremosa, com sal, embaladas em potes plásticos de aproximadamente 16 kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

A) Declarar marca

**37. MELHORADOR DE FARINHA PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO:** Deve estar de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: amido de milho, estabilizantes: estearoil-2-lactil lactato de cálcio e/ou polisorbato 80 e melhorador de farinha ácido ascórbico. Contém glúten.

A) Informação Nutricional: O melhorador em 100 gr. Deve conter:

- VCT = 327 kcal
- Carboidratos = 69 gr.
- Proteínas = 0 gr.
- Gorduras totais = 5,7 gr.
- Gorduras saturadas = 0 gr.
- Gorduras trans = não contém
- Colesterol = 0 mg
- Fibra alimentar = 0 gr.
- Sódio = 8,4 mg

**38. MILHO DE CANJICA BRANCA:** De primeira qualidade; beneficiado; polido; limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

plástico, transparente, atóxico de 500 gr.; com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 33.

**39. MILHO DE PIPOCA:** De primeira qualidade; beneficiado; polido; limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico de 500 gr.; com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 33.

**40. MILHO EM CONSERVA:** preparado com vegetais selecionados, embalados em latas sem sinais de alterações ( estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 kg. O produto a ser entregue não deverá Ter validade inferior a 12 meses.

**41. MISTURA PARA O PREPARO DE ARROZ DOCE:** Constituída de leite em pó, açúcar, arroz grãos inteiros, espessante, admitindo adição de coco ralado, gema de ovos, canela em pó, aromatizantes naturais; não permitido adição de sija e seus derivados; deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido; isento de sujidades, parasitas e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em sacos de polietileno, atóxico, resistente; acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada e rotulada; validade mínima de 10 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a (RES>RDC 12/01 ANVISA/MS), (RES. 04/88 CNS/MS); (PORT. 540/97 SVS/MS); (PORT. 645/97 SVS/MS); ( RES.12/78 CNNPA/MS); NTA-87 (DEC.12486/78SS).

**42. MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU:** Obtido da mistura de leite em pó, açúcar, farinha de milho pré-gelatinizada, amido de milho, féculas, gordura vegetal hidrogenada; admitindo adição de coco ralado; aromatizante e corante naturais permitidos; não devendo conter soja e seus derivados; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; material resistente com comprovante TPVA e vedado herméticamente; embalado em caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; (RES. 04/88 CNS/MS); (PORT. 451/97 SVS/MS); (PORT. 540/97 SVS/MS); (PORT. 645/97 SVS/MS); ( RES.12/78 CNNPA/MS); NTA-87 (DEC.12486/78SS).

**43. ÓLEO COMESTÍVEL:** Refinado, **conter vitamina E**, acondicionado em latas de 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

A) Declarar marca

B) O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento.

**44. ORÉGANO:** em folhas secas, obtidos de espécimes vegetais genuínos; grãos sadios e limpos; de coloração pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos e ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; resistente e herméticamente vedado; validade de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições devem estar de acordo com a NTA-70 ( decreto 12486 de 20/10/78).

**45. SAL:** Refinado **extra iodado** de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1 kg. O produto não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

A) Declarar marca

**46. TRIGO PARA QUIBE:** Produto de primeira qualidade, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em saco plástico transparente com peso líquido de 1 kg, identificando o número de registro do órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 3 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

A) Declarar marca

**47. VINAGRE DE VINHO TINTO:** Em embalagem plástica com aproximadamente 750 ml. O produto não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

A) Declarar marca.

**48. AMIDO DE MILHO:** produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionados em saco de papel impermeável, fechado, reembalados em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. Embalagem com peso de 1 kg

**49. CHA MATE:** Constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos, ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada, escura, sem adição de outras ervas, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: caixa com 200g. Validade mínima: 11 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-41 (Decreto de 12.486 20/10/78).

**50. CREME DE LEITE:** Apresentar teor de matéria gorda mínima 25%, embalagem em lata, pesando 395g, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA – 146 DE 017/03/1996 e suas posteriores alterações. Suas condições deverão estar com NTA-49 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**51. DOCE DE LEITE:** Simples em pasta, composto de leite e açúcar; validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega, embalado em baldes plásticos, atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, com 4,8 KG, não deverão apresentar amassamento, vazamento e outras condições que alterem a qualidade do produto. Deve apresentar selo do SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 56 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).

**52. MACARRAO ESPAGUETE:** com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente, de 500 gramas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deve ter o certificado de garantia ABIMA. Na data da entrega o produto deverá ter data de fabricação de até 30 dias.

A) Declarar marca

**53. POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO:** 100% natural, acondicionado em saco plástico transparente, 1 kg, atóxico, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, isento de sujidades,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 49 (decreto 12.486 de 20/10/78)

**54. BAUNILHA** : vidros com 15 ml.

**55. CANELA EM PÓ** : pacote plástico, embalagem devera estar fechada e intacta. Sabor, cor e odor característicos. Livre de sujidades e parasitas.

**56. CATCHUP**: composto a base de polpa de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; acondicionado em galão plástico contendo 3,5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 26.

**57. XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA**: xarope artificial sabor groselha, embalagem de 880 ml com rendimento de aproximadamente 5 litros. Composição: açúcar, glicose, aroma artificial de groselha, acidulante, corante artificial, não alcóolico e não contém glúten.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente.

**2.2.** Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

**2.3.** A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de reair no descumprimento contratual;

**2.4.** A constatação de qualquer alteração na qualidade dos produtos o proponente compromete-se a trocá-lo imediatamente sem qualquer ônus para à Contratante.

**2.5.** Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês.

**2.6.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

**2.7.** Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.8** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.9** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

**2.10** Os produtos entregues deverão ser correspondentes ao da amostra aprovada.

Cajuru, 11 de agosto 2017

João Batista Ruggeri Ré  
Prefeito Municipal de Cajuru



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Licitação:** Pregão n.º 69/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Licitação:** Pregão n.º 69/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão n.º 69/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

#### DADOS DO LICITANTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTD.	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	8.000	Pacotes de 5 kg	AÇÚCAR TIPO CRISTAL			
02	4.000	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ			
03	200	Pacotes de 500 gr	AMENDOIM CRU			
04	20.000	Pacotes de 5 kg	ARROZ LONGO FINO			
05	200	Caixas de 200 gr	AVEIA EM FLOCOS FINOS			
06	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR AVEIA, BANANA E MAMÃO			
07	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR BAUMILHA COM CHOCOLATE, MALTE E OVOS			
08	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR CAPPUCCINO			
09	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE			
10	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR FRUTAS AO LEITE CONDENSADO			
11	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR LIMAO COM LEITE CONDENSADO			
12	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR MARACUJÁ COM LEITE CONDENSADO			
13	4.000	kg	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO COM CHOCOCATE BRANCO			
14	18.000	Pacote de 400 gr	BOLACHA DOCE			
15	15.000	Pacote de 165 gr	BISCOITO DOCE TIPO WAFER RECHEIO COM SABOR CHOCOLATE			
16	18.000	Pacote de 400 gr	BOLACHA SALGADA			
17	100	Kg	CHA DE CAMOMILA			
18	100	Kg	CHA DE ERVA DOCE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

19	250	KG	COCO RALADO			
20	1.800	latas de 2 kg	ERVILHA EM CONSERVA			
21	10.000	Latas de 4.100 kg	EXTRATO EM TOMATE			
22	7.000	Pacotes de 500 gr	FARINHA DE MILHO			
23	2.500	Pacotes de 500 gr	FARINHA DE ROSCA			
24	80.000	Kg	FARINHA DE TRIGO			
25	20.000	Pacotes de 1 kg	FEIJÃO TIPO 1			
26	7.000	Kg	FERMENTO BIOLÓGICO			
27	100	Kg	FERMENTO EM PÓ			
28	7.000	Pacotes de 1 kg	FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO			
29	800	Pacotes de 1 kg	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES			
30	800	Unidades de 240 gr	GELEIA			
31	800	Pacotes de 500 gr	MACARRÃO ALFABETO			
32	800	Pacotes de 500 gr	MACARRÃO ARGOLINHA			
33	10.000	Pacote de 500 gr	MACARRÃO GRAVATINHA			
34	18.000	Pacotes de 500 gr	MACARRÃO PARAFUSO			
35	350	Balde de 3 kg	MAIONESE INDUSTRIALIZADA			
36	700	Baldes de 15 kg	MARGARINA			
37	600	Kg	MELHORADOR DE FARINHA PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO			
38	600	Pacotes de 500 gr	MILHO DE CANJICA BRANCA			
39	600	Pacotes de 500 gr	MILHO PIPOCA			
40	1.500	Lata de 2 kg	MILHO EM CONSERVA			
41	1.500	Kg	MISTURA PARA PREPARO			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

			DE ARROZ DOCE			
42	1.800	Kg	MISTURA PARA PREPARO DE CURAU			
43	30.000	Embalagem de 900 ml	ÓLEO COMESTÍVEL			
44	200	Pacotes de 500 gr	ORÉGANO			
45	8.000	Kg	SAL			
46	500	Pacotes de 500 gr	TRIGO PARA KIBE			
47	2.600	Frascos de 750 ml	VINAGRE VINHO TINTO			
48	100	Kg	AMIDO DE MILHO			
49	100	KG	CHÁ MATE			
50	1.000	embalagem de 350 gr	CREME DE LEITE			
51	100	Baldes 4,8 kg	DOCE DE LEITE			
52	10.000	Pacotes de 500 gr	MACARRÃO ESPAGUETE			
53	500	Kg	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO			
54	100	Embalagem de 15 ml	BAUNILHA			
55	200	Pacotes de 40 grs	CANELA EM PÓ			
56	40	Kg	CATCHUP			
57	3.000	Embalagem de 880 ml	XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA			
<b>Valor total</b>						
<b>Valor global por extenso (R\$):</b>						
<b>Validade da proposta:</b>						
<b>Prazo de entrega:</b>						
<b>Condições de pagamento:</b>						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas e legislação aplicáveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão n.º 69/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão n.º 69/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** Pregão n.º 69/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor Joao Batista Rugerri Ré, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
Razão Social:						
Endereço:						
Município:					UF:	
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:				CNPJ:		
Representante:						
CPF:			RG:			
Itens	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01						
VALOR TOTAL (R\$)						

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Unidades Administrativas Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das Unidades Administrativas Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão nº 036/2016;

4.2 entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente.

4.3. Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

4.4. A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

4.5. A constatação de qualquer alteração na qualidade dos produtos o proponente compromete-se a trocá-lo imediatamente sem qualquer ônus para à Contratante.

4.6. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês.

4.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

4.8. Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.9 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado da ata.

4.11. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.11.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.11.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.11.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.11.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**5.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**5.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

**6.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**nº 69/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº **69/2017**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru\_\_, de \_\_\_\_\_de 2017.

João Batista Ruggeri Ré  
Prefeito Municipal de Cajuru  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP**

### **DETENTORA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_